



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/ME. 12.200 317/0001-50



TERMO DE ADESÃO

03/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA/AL, CUJO OBJETO É A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO, PEIXE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 15 dias do mês de Março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (Peixe) e coco seco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência, Social do Município de Coité do Nóia AL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.223.561/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Peixe congelado, tipo castanha, inteiros, pesando entre 0,5kg a 1kg, embalados em caixa de 20 quilos, apresentando escamas firmes, cheiro característicos e todas as demais condições sanitárias ao consumo humano, bem como, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas.	Lago Pesca/Pescados S.A	kg	9000	12,40	111.600,00
2	Leite de coco, tipo integral; ingredientes: leite de coco/benzoato sódico /cboximetilde celulose, e prazo validade 1 ano, embalagem de 200 ml.	Coção/Cooperativa Colonização Agr	und	4000	1,36	5.440,00
TOTAL						117.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Coité do Nóia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

ADELMO RAFFAEL
RIBEIRO
BUFFONE3997153
8504

h

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

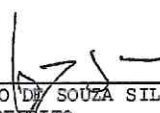
- ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

23.223.561/0001-55

Valor: R\$ 117.040,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.



BUENO HIGINIO DE SOUZA SILVA
PREFEITO

ADELMO RAFFAEL

RIBEIRO

BUFFONE:39971538504

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Assinado de forma digital por

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO

BUFFONE:39971538504

Dados: 2024.03.18 12:10:10



ADM011173/2023, expedidas no dia 01 de novembro de 2023 e 27 de outubro de 2023, respectivamente, encaminhadas via e-mail, em 06 de fevereiro de 2024;

Considerando que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a MALKUT & BOHN LTDA. – CNPJ N.º 10.868.068/0001-40, Rua Itabira, n.º 1.410 – Centro, Pato Branco, Estado do Paraná (SC), CEP.: 85501-047 – lucasfmalkut@icloud.com, representada neste ato pela Sr. DENILSON MALKUT, para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 74/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 22 de fevereiro de 2024.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0A169988

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2022 - IL

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06. **CONTRATADA:** LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS, CNPJ: 05.671.983/0001-01. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** Fica modificada a Cláusula Terceira do contrato firmado entre as partes para prestação de serviços técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área de licitações e contratos, na parte da vigência do contrato, aditivado por 12 (doze) meses, passando o contrato ter o prazo de vigência até 1º de fevereiro de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 02/2022 - IL, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.

Capela, 1º de fevereiro de 2023.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:4BD1F03F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2022 - IL

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06. **CONTRATADA:** LICITAR GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS, CNPJ: 05.671.983/0001-01. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** Fica modificada a Cláusula Terceira do contrato firmado entre as partes para prestação de serviços técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área de licitações e contratos, na parte da vigência do contrato, aditivado por 12 (doze) meses, passando o contrato ter o prazo de vigência até 1º de fevereiro de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 02/2022 - IL, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.

Capela, 1º de fevereiro de 2024.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:B89E6C06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo (Peixe) e coco seco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência, Social do Município de Coité do Nóia AL. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Março de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 08 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br

Coité do Nóia - AL, 26 de fevereiro de 2024

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:4B4427A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO



TERMO DE ADESÃO 04/2024

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO PEIXE E COCO SECO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Márcio Augusto Araújo Lima, brasileiro, alagoano, casado, RG nº 1236030 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 018.589.324-40, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa, **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, localizada na R Jose Maria De Lima, nº 44, Poço, Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, inscrito no CPF nº 399.715.385-04 e RG nº 1157198 SSP/AL, Email: arbalimentos.al@gmail.com, Tel.: (82) 3432-2565, (82) 9943-12290, e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolve, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, firmar a presente **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 1º § 3 alínea C da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo peixe e coco seco**, conforme especificações e exigências estabelecidas neste termo de Adesão.

2. Da vigência:

2.1. A presente Adesão a Ata de registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

3. Das obrigações:

3.1. Órgão não participante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos fornecimentos dos peixes, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, que originou a referida Ata de Registro e nesse Termo de Adesão;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO
BUFFONE:39971538504
8504

Assinado de forma digital por ADELMO RAFFAEL RIBEIRO
BUFFONE:39971538504
Dados: 2024.03.27 12:09:37 -03'00'

1
Página



- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores pactuados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos peixes.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA, INTEIROS, PESANDO ENTRE 0,5KG A 1KG, EMBALADOS EM CAIXA DE 20 QUILOS, APRESENTANDO ESCAMA FIRMES, CHEIRO CARACTERISTICOS E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES SANITÁRIAS AO CONSUMO HUMANO, BEM COMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBO OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA E OUTRAS LEGISLAÇÕES ESPECIFICAS.	UNID	4.500,00	R\$ 12,40	R\$ 55.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.800,00
CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS					

- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, observada a estimativa de consumo;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos produtos.
- e) executar os fornecimentos dos peixes no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não participante;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não participante;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;
- h) responder por eventuais danos causados a Órgão não participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência do Termo de Adesão as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão 01/2024 da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia/AL;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal em relação ao fornecimento;



k) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pela execução do fornecimento, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executado.

4. Da Execução do Fornecimento:

4.1. A execução do fornecimento registrados em Ata será solicitada mediante o envio da respectiva Ordem de fornecimento

4.2. Cada Ordem de fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição dos itens, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. Cada Ordem de fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição dos itens, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Execução do fornecimento poderá ser enviada via fax à Empresa Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem por mês.

4.5. A Empresa Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Execução de fornecimento emitidas durante a vigência do Termo de Adesão, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Pagamento:

5.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes dos **fornecimentos dos peixes** serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL, consignada na seguinte rubrica:

ORGÃO:0661 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 06.0661.08.244.0003.6033 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.

Elemento de Despesa:3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita



7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão não participante promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não participante deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os serviços no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não participante poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido; e
- b) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os objetos no mesmo valor da vencedora.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não participante deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.



8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não executar os serviços do objeto da Ordem de Execução devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão não participante providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das disposições gerais:

11.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedor Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os serviços com mesmo valor, farão parte deste processo.

12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não participante para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50





SANTA LUZIA
do NORTE



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado A presente Ata de registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de março de 2024.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito
Órgão não participante


Ângela Maria Araújo Lima
Secretária de Assistência Social
Órgão não participante

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO
Assinado de forma digital por
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO
BUFFONE:39971538504
Data: 2024.03.27 12:10:26 -03'00'

Adelmo Raffael Ribeiro Buffone
Representante Legal
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Fornecedora Registrada

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 04/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 04/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 14.133/2021;

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, localizada na R Jose Maria De Lima, nº 44, Poço, Maceió/AL;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo peixe, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Registrado: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);

Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 31/12/2024;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7C12D34F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/04/2024. Edição 2268
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
ERRATA

ERRATA
PARECER DA COMISSÃO
RETIFICO O EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024

O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, informa a seguinte retificação do extrato do TERMO DE ADESÃO Nº 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios AMA, em 01 de abril de 2024, Edição número 2268, Código Identificador:7C12D34F.

ONDE SE LIA "
Fundamento Legal: Federal Nº 14.133/2021;

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, localizada na R Jose Maria De Lima, nº 44, Poço, Maceió/AL;

Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo peixe, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Registrado:**R\$ 55.800,00(cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);**

Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 31/12/2024;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

LEIA-SE "
Fundamento Legal: Federal Nº 14.133/2021;

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, localizada na R Jose Maria De Lima, nº 44, Poço, Maceió/AL;

Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo peixe, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Registrado:**R\$ 55.800,00(cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);**

Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 27/03/2024;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

Santa Luzia do Norte/AL, 25 de abril de 2024

MARIA MARCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9F5757EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/04/2024. Edição 2287

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

